



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA EAD/ECA/USP Nº 4, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a eleição da representação dos/as estudantes do Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da Escola de Arte Dramática (EAD), junto ao Conselho Deliberativo da EAD.

O Diretor da Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação dos/as estudantes da Escola de Arte Dramática (EAD/ECA/USP), processar-se-á, em uma única fase, no dia 25.11.2025, das 10h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será realizada nos termos do Artigo 6º, IV, do Regimento da Escola de Arte Dramática, Resolução 4.693/1999, que dispõe: “O Conselho Deliberativo compõe-se de: (01) um/a representante do corpo discente, eleito/a anualmente por seus pares em escrutínio secreto” e seu respectivo suplente.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) Professor/a, 1 (um) estudante do Curso Técnico de Formação de Atores.

§ 1º - O/A Professor/a da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado/a pelo Diretor da EAD, dentre os/as integrantes do Conselho Deliberativo da EAD e informado para a Secretaria da EAD no dia 18.11.2025.

§ 2º - Os/As estudantes da EAD elegerão entre os/as atuais estudantes matriculados/as, um/a membro/a para a Comissão Eleitoral paritária, dentre os/as seus/suas pares que não forem candidatos/as, no dia 18.11.2025. O resultado da eleição deverá ser entregue na Secretaria no mesmo dia, pelo atual representante discente do Conselho Deliberativo da EAD.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados/as os/as estudantes regularmente matriculados/as no Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da EAD/ECA/USP.

Artigo 5º - O/A eleitor/a poderá votar, no máximo, no número de estudantes especificados/as no artigo 2º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do/a representante que deixar de ser estudante regular da Escola de Arte Dramática.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos/as candidatos/as, regularmente matriculados/as no Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da EAD/ECA/USP, formulado por meio de requerimento (modelo disponibilizado em <http://www.eca.usp.br/ead> - em comunicados), será recebido pelo e-mail da Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br) a partir das 16h do dia 30.10.2025 até às 22h do dia 11.11.2025.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor da EAD.

§ 2º - O quadro dos/as candidatos/as cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Escola de Arte Dramática, em comunicados, no 13.11.2025, a partir das 18h.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados para a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 22h do dia 18.11.2025. A decisão será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, a partir das 20h do dia 19.11.2025.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria da EAD, encaminhará aos/as eleitores/as, no dia 24.11.2025, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o/a eleitor/a poderá exercer seu voto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados/as os/as estudantes devidamente matriculados/as no segundo semestre do corrente ano na Escola de Arte Dramática da Universidade de São Paulo.

§ 2º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

§ 3º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

§ 4º - A apuração de votos no sistema eletrônico de votação será acompanhada pela Comissão Eleitoral por videoconferência. Deverá ser elaborada uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, imediatamente, após o encerramento da apuração.

Artigo 10º - Será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o/a estudante mais idoso/a;

II - o maior tempo de matrícula na EAD.

Artigo 11º – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 22h do dia 27.11.2025, e será decidido pelo Diretor da EAD, no dia 28.11.2025.

Artigo 12º - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor da EAD, será divulgado na página da Escola de Arte Dramática, no dia 1.12.2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor da EAD.

Artigo 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

Professor Doutor Antônio Rogério Toscano

Diretor

EAD/ECA/USP